



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUARTA -FEIRA 20 DE MAIO de 2020 / ANO XLIV – EDIÇÃO Nº 501

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96
Belém do Brejo do Cruz
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 00019/2020

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, VETOR DA COVID19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ -

Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Decreto Estadual nº 40.217 e as demais normas que regem a matéria, e,

Considerando o Decreto Estadual nº 40.217 de 16 de maio de 2020, que prorrogou as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19, bem como emitiu recomendações aos municípios e ao setor privado, sobretudo acerca do uso obrigatório de máscaras de proteção;

Considerando que o Município de BELÉM DO BREJO DO CRUZ editou o Decreto nº 00011 de 03 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID19);

Considerando a necessidade de prorrogação até 01 de junho das medidas que o Município de Belém do Brejo do Cruz editou no Decreto nº 008/2020, acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19);

Considerando a avaliação do cenário epidemiológico do Município de Belém do Brejo do Cruz e região do Médio Piranhas em relação à infecção pelo coronavírus (COVID-19);

Considerado ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece prorrogação de prazo de vigência de medidas temporárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19, passando de 20 de maio de 2020 para 01 de junho de 2020.

Art. 2º Fica mantida a suspensão de atendimentos presenciais ao público externo nas repartições públicas municipais, devendo-se dar preferência ao atendimento por telefone e/ou e-mail, excetuando-se as atividades da Comissão de Licitação e Comissão Processante do ente, que, quando necessário, realizarão reuniões/sessões, atendendo, notadamente, as recomendações médicas de prevenção ao COVID-19.

Art. 3º Mantém-se autorizada à realização das atividades descritas no Decreto Municipal de Flexibilização nº. 00018, datado de 18 de maio de 2020.

Art. 4º Fica vedado, por período indeterminado, a atuação de vendedores ambulantes de outras cidades e estados.

Art. 5º Permanecem suspensas até o dia 01 de junho de 2020, as aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo educação infantil, fundamental, nível médio, EJA – educação de jovens e adultos, técnico e ensino superior.

Art. 6º Permanece determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial em todos os espaços públicos, carros públicos e estabelecimentos comerciais, em todo o território municipal, ainda que produzida de forma artesanal ou caseira.

§ 1º A obrigatoriedade do uso de máscara, de que trata este artigo, perdurará enquanto vigorar o estado de emergência declarado no Decreto nº. 08, de 17 de março de 2020.

Art. 7º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita ao infrator às penas previstas na legislação civil, penal e municipal.

Art. 8º Estas medidas poderão ser revistas caso haja mudança no quadro epidemiológico no município de Belém do Brejo do Cruz e/ou outro(s) município(s) que possam influenciar este quadro.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUARTA -FEIRA 20 DE MAIO de 2020 / ANO XLIV – EDIÇÃO Nº 501

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do Brejo do Cruz, 20 de maio de 2020.

Evandro Maia Pimenta
Prefeito Municipal

Publique-se e façam as devidas comunicações.

ata, nos termos declinados do §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93. Outrossim, deve ser dada a publicidade a decisão, sendo notificada as empresas interessadas na Tomada de Preços 0002/2020. Os referidos documentos se encontram à disposição dos interessados, Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3447-1056. Edital: www.tce.pb.gov.br www.belemdobrejodocruz.pb.gov.br/.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 19 de Maio de 2020.

DEBORA YASMIM BRAGA MARTINS –

Presidente da PL

ATOS DO EXECUTIVO

LICITAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES/ATAS/ADJUDICAÇÃO/EXTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA RURAL PARA FIM ESPECÍFICO DE DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RETIRADOS ATRAVÉS DA COLETA DE LIXO DA ZONA URBANA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS APREENDIDOS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TERESINHA ALTINA MAIA - R\$ 10.000,00.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 19 de Maio de 2020.

EVANDRO MAIA PIMENTA –
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2020. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA RURAL PARA FIM ESPECÍFICO DE DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RETIRADOS ATRAVÉS DA COLETA DE LIXO DA ZONA URBANA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS APREENDIDOS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 19/05/2020.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200206TP00002

LICITAÇÃO Nº. 00002/2020

Parecer jurídico em decorrência do Recurso formulado pela Empresa CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.609.311/0001-00, ante a inabilitação proferida na Ata Circunstanciada da Reunião de Julgamento dos Documentos de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 002/2020, Ante toda a argumentação exposta, vislumbra-se que a regularidade fiscal é requisito legal para habilitação em certame licitatório, Conclusão Ante o exposto, opino pelo IMPROVIMENTO ao Recurso formulado pela Empresa CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ante a inabilitação proferida na Ata Circunstanciada da Reunião de Julgamento dos Documentos de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 002/2020, Quanto a publicidade da decisão prolatada, a intimação será feita mediante publicação na imprensa oficial, exceto se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em